



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Edital

【412/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, são notificados, por este meio, os proprietários/promitentes-compradores das fracções de habitação económica, constantes da tabela anexa:

De acordo com as averiguações realizadas por Instituto de Habitação (IH), verificou-se que os proprietários/promitentes-compradores das respectivas fracções constantes da tabela anexa, não pagaram pontualmente as despesas de condomínio, o respectivo acto viola o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e no artigo 22.º do decreto-lei n.º 41/95/M, de 21 Agosto, pelo que nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do mesmo decreto-lei, podem ser sancionados com uma multa de valor igual ao montante total das despesas de condomínio não pagas. (ver a tabela anexa)

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do mesmo decreto-lei, no prazo de 10 dias, a contar da data da afixação do presente edital, os proprietários/promitentes-compradores das respectivas fracções constantes da tabela anexa devem apresentar contestação escrita e todas as provas testemunhais, materiais, documentais que ou demais provas que sejam favoráveis ao contraditório. (Na apresentação da contestação devem indicar-se o número do processo correspondente)

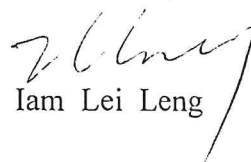
Caso não seja apresentada contestação no prazo fixado ou o fundamento da mesma não seja aceite pelo IH, pode ser aplicada aos proprietários/promitentes-compradores das respectivas fracções multa igual ao montante total das despesas de condomínio não pagas. (sendo ainda necessário que os proprietários/promitentes-compradores efectuem o pagamento das despesas de condomínio em falta)

Caso necessitem de consultar os respectivos processos, devem apresentar os pedidos, por escrito, ao IH.

Para mais informações, queiram contactar o Sr. Sou (telefone n.º 2859 4875) da Divisão de Assuntos de Administração de Edifícios do IH.

Instituto de Habitação, aos 24 de Outubro de 2025.

O Presidente,


Iam Lei Leng

SKF/skf